



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 42/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído ao Centro Social de Azurva, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Almoço Convívio”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Centro Social de Azurva

Localização das Atividades:

Interior das instalações do edifício do Centro Social de Azurva, Rua Prof. Celso Santos, nº14, Azurva, Freguesia Eixo e Eirol

Validade:

Dia 28 de maio de 2022

Horário Autorizado:

1. Execução de música gravada, música ambiente e locução (speaker) do evento, com realização do evento dentro das instalações da instituição, com utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 28 de maio (sábado): das 10h00 às 16h00
2. Medidas preventivas e de minimização do ruído:
 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
 - A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com o ambiente de conservação no exterior do Centro Social de Azurva;
 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do Centro Social de Azurva.

Elab:

Verif:



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 27 de maio de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab:

Verif: